

**CONTRATO nº 043/2014- PMM - PP - SESAU**

**CONTRATO Nº 043/2014, A EMPRESA C Ribeiro Distribuidora LTDA** vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº 035/2014 PMM-PP-SESAU**, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides - Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Aguas Brancas Ananindeua/PA e do outro lado, a empresa **C. Ribeiro Distribuidora LTDA**, CNPJ: 04.789.860/0001-73, endereço Trav. 09 de janeiro nº 2419, na cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor **Cláudio José Ribeiro Filho** RG7.681 Crea-PA CPF 207.900.152-34 Endereço Av. Brás de Aguiar, nº 491 bairro de Nazaré em Belém/PA denominada CONTRATADA, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada - Pregão Presencial nº 035/2014, devidamente homologada pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde., objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 035/2014 - PMM-PP-SESAU. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 035/2014 PMM-PP**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA IV - DO VALOR**

4.1 O valor total deste contrato será de R\$ 68.466,17 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta seis reais e dezessete centavos). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

#### **CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela secretaria municipal saúde pelo seu fiscal designado.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:**

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato pelo período do dia 14 de outubro de 2014 ao dia 14 de abril de 2015. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços,



no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2014

Fonte de Recurso: 0.01.33 – Recursos Próprios do Município

Classificação institucional: 02.03.03- Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo

Sub- Elemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentação

Fonte de Recurso: 0.02.29 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.03.03- Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 – Alteração a Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo

Sub- elemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentação.

Valor Global R\$ 68.466,17 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

**CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:**

8.1 Não serão aceitos produtos que não estão em conformidade.

8.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos.

8.3 No ato do recebimento dos produtos, somente serão os produtos de boa qualidade.

8.4 No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá trocar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo sendo justificável, e assim o prazo será determinado pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

9.1. O fornecimento deverá estar ser conforme o termo de referencia.

9.1.2 - A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, à Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.3 – Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso.

9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada mensal, mediante Ordem de fornecimento.



**CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:**

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através da fiscal a senhora **DANIELA BARROS FERREIRA**, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

**CLÁUSULA XI – PENALIDADES:**

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Saúde, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1.1 No caso de atraso no fornecimento, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

**CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:**

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a

  
**PREFEITURA**  
**MARITUBA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**



ren ncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de elei o, que tenham ou venham a ter.

**CL SULA XIV - REGISTRO E PUBLICA O:**

14.1 Este CONTRATO ser  publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Munic pios.

14.2 Estando  s partes de pleno acordo com as cl sulas e condi es ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presen a de duas testemunhas, para que produza os necess rios efeitos jur dicos legais, para publica o no prazo legal como condi o de efic cia.


Marituba/Pa, 14 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**  
Secretaria municipal de sa de  
CONTRATANTE

D<sup>ra</sup> Helen Guimarães Begot  
Secretaria Municipal de Sa de  
Decreto n  386/2014  
Marituba/PA

  
\_\_\_\_\_  
**Cl udio Jos  Ribeiro Filho**  
C Ribeiro Distribuidora LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.   
CPF: 650.390.502-59

2.   
CPF: 030544672-01

  
**PREFEITURA**  
**MARITUBA**  
 ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



**ANEXO DO CONTRATO Nº 043/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 -PMM-PP-SESAU**

LOTE 07						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	QTD	V.Unit.R\$	V.Total R\$
27	Arroz tipo 01, polido, longo fino, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Embalagem plástica transparente de 01kg. Acondicionado em fardo de 30kg	Fardo	Italianinho	141	67,00	9.447,00
28	Sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício.	kg	Norsal	324	0,76	246,24
<b>TOTAL DO LOTE 07 R\$</b>						<b>R\$ 9.693,24</b>

LOTE 14						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	QTD	V.Unit.R\$	V.Total R\$
56	Polpa de frutas sabores variados embalagem de 1kg bem conservada	kg	Camtá	260	8,10	2.106,00
57	Suco concentrado de diversos sabores - Diversos abacaxi, caju, goiaba, maracujá uva - açúcar, acidulante ácido cítrico, contendo aroma natural, corantes artificiais, vitamina e ferro, não contém glúten. Embalagem pet de 500ml..	unid	Imperial	692	2,20	1.522,40
<b>TOTAL DO LOTE 14 R\$</b>						<b>R\$ 3.628,40</b>

LOTE 15						
		UNID	Marca	QTD	V.Unit.R\$	V.Total R\$
58	Apresentado de qualidade, cozido, fatiado, embalado, etiquetado com informações, de gramatura e descrição sucinta do produto, data de fabricação e validade mínima de 10 dias.	kg	Frimesa	70	R\$ 8,69	R\$ 608,30
59	Queijo Mussarela Fatiado - fatias finas, embalagens de no máximo 1Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	kg	Lano	182	R\$ 24,25	R\$ 4.413,50
60	Salsicha tipo hot dog, composta predominante de carne bovina fresca, com condimentos triturados e cozidos, sem adição de pimenta, embalagem a vácuo, congelada, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega..Contendo SIF/SIE ou SIM.	kg	Jagua	295	R\$ 6,74	R\$ 1.988,30
61	Bacon - embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em	kg	Frimesa	18	R\$ 19,10	R\$ 343,80





PREFEITURA  
**MARITUBA**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



	caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.					
<b>TOTAL DO LOTE 15 R\$</b>						<b>R\$7.353,90</b>

LOTE 16						
		UNID	Marca	QTD	V.Unit.R\$	V.Total R\$
62	Bucho bovino, resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie. Embalado em saco plástico.	kg	Mafripar	191	R\$ 10,95	R\$ 2.091,45
63	Carne de charque de 1ª qualidade dianteiro fardo de 5kg. Embalagem em seco transparente atóxico limpo não violado resistente a vácuo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo contendo no máximo 10% de gordura não apresentando sujidades, a embalagem deverá conter os dados de identificação marca número do lote, data de validade e fabricação e registro de nos serviços de inspeção municipal, estadual ou federal. não será aceito jekkedbeef	kg	B.charque	225	R\$ 22,48	R\$ 5.058,00
<b>TOTAL DO LOTE 16 R\$</b>						<b>R\$ 7.149,45</b>

LOTE 17						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	QTD	V.Unit.R\$	V.Total R\$
64	Coxa e sobrecoxa de frango, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto..Contendo SIF/SIE ou SIM.	kg	Jagua	3.024	R\$ 9,28	R\$ 28.062,72
65	Frango resfriado Frango congelado sem tempero, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garatam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.Contendo SIF/SIE ou SIM.	kg	Jagua	277	R\$ 7,98	R\$ 2.210,46
66	Peito de frango, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto..Contendo SIF/SIE ou SIM..Contendo SIF/SIE ou SIM.	kg	Jagua	864	R\$ 12,00	R\$ 10.368,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 17</b>						<b>R\$ 40.641,18</b>

  
**PREFEITURA**  
**MARITUBA**  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA




Valor global dos lotes R\$ 68.466,17 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta seis reais e dezessete centavos)

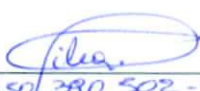
Marituba/Pa, 14 de outubro de 2014.

  
**Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**  
Secretaria municipal de saúde  
CONTRATANTE

*Drª Helen Guimarães Begot  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 386/2014  
Marituba/PA*

  
**Cláudio José Ribeiro Filho**  
C. Ribeiro Distribuidora Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

  
CPF: 650.390.502-59

2.

  
CPF: 030.544.672-01